



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Rua Major Matheus, 07- Vila dos Lavradores.
18609-083 Botucatu/SP
Fone: (14) 3811-1100

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER REDE BÁSICA DO MUNICÍPIO

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de medicamentos, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, para atender a Rede Básica do Município, Programa DST/IST, Departamento de Proteção Animal (DPA) e Convênios que o município dispensa as medicações, pelo prazo de 01 ano com possibilidade de prorrogação por igual período.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	ID DO ITEM NO PCA 2026	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ACÉTICO 3% FRASCO 10ML COM BICO GOTEJADOR - MANIPULADO	473155	723	frasco	105	R\$ 10,0000	R\$ 1.050,0000
2	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	267502	726	comprimido	1.983.000	R\$ 0,0400	R\$ 79.320,0000
3	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80% FRASCO 10ML COM BICO GOTEJADOR - MANIPULADO	269073	736	frasco	225	R\$ 21,0000	R\$ 4.725,0000
4	ALBENDAZOL 400MG SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	267507	749	frasco	11.250	R\$ 1,2300	R\$ 13.837,5000
5	ALCATRÃO MINERAL (FN) 10MG/G (1%) POMADA – TUBO 50G – USO DERMATOLÓGICO - MANIPULADO	395837	750	tubo	165	R\$ 15,1000	R\$ 2.491,5000
6	ALENDRONATO DE SÓDIO TRI-HIDRATADO 91,37MG (EQUIVALENTE A 70MG DE ÁCIDO ALENDRÔNICO) COMPRIMIDO - USO ADULTO	269462	751	comprimido	35.250	R\$ 0,2495	R\$ 8.794,8750
7	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	267512	765	comprimido	1.236.000	R\$ 0,0550	R\$ 67.980,0000
8	AMPICILINA TRIIDRATADA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML ACOMPANHADO DE COPO GRADUADO EM 2,5, 5 E 10ML	448843	771	frasco	195	R\$ 7,9830	R\$ 1.556,6850
9	ATROPINA, SULFATO 0,50MG/ML AMPOLA 1ML - USO IV/IM/SC - USO ADULTO E PEDIÁTRICO	277934	784	ampola	150	R\$ 1,5000	R\$ 225,0000
10	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI FRASCO-AMPOLA 4 ML - USO IM	270612	799	frasco-ampola	9.000	R\$ 5,7000	R\$ 51.300,0000
11	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI FRASCO-AMPOLA + ÁGUA PARA INJEÇÃO - USO IM	270614	801	frasco-ampola	300	R\$ 6,0900	R\$ 1.827,0000
12	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	267618	870	comprimido	900.000	R\$ 0,1500	R\$ 135.000,0000
13	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO) COMPRIMIDO	270895	875	comprimido	750.000	R\$ 0,0800	R\$ 60.000,0000
14	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO - USO ADULTO	267565	882	comprimido	238.350	R\$ 0,0758	R\$ 18.066,9300
15	CEFALEXINA 250 MG/5ML SUSPENSÃO FR 60 ML ACOMPANHADO DE MEDIDOR GRADUADO DE 2,5, 5 E 10 ML	331555	888	frasco	8.760	R\$ 6,0400	R\$ 52.910,4000
16	CEFTRIAXONA SÓDICA HEMIEPTAIDRATA 1,193G - EQUIVALENTE A 1G DE CEFTRIAXONA BASE FRASCO- AMPOLA ACOMPANHADO DE AMPOLA DILUENTE LIDOCAÍNA 10MG/ML 3,5ML- USO IM - USO ADULTO E PEDIÁTRICO	450891	891	frasco-ampola	15.000	R\$ 7,2300	R\$ 108.450,0000
17	CEFTRIAXONA SÓDICA HEMIEPTAIDRATA	450890	892	frasco-	48.000	R\$ 7,2000	R\$ 345.600,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Rua Major Matheus, 07- Vila dos Lavradores.
18609-083 Botucatu/SP
Fone: (14) 3811-1100

	1,19G - EQUIVALENTE A 1G DE CEFTRIAXONA BASE FRASCO- AMPOLA ACOMPANHADO DE AMPOLA DILUENTE CONTENDO 10ML - USO EV - USO ADULTO E PEDIÁTRICO			ampola			
18	CETOCONAZOL SHAMPOO 20 MG/G FR 100 ML	271103	896	frasco	9.000	R\$ 5,4900	R\$ 49.410,0000
19	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	267522	913	comprimido	108.600	R\$ 0,9950	R\$ 108.057,0000
20	COLAGENASE 0,6 U/G POMADA DERMATOLÓGICA TUBO 30G - USO TÓPICO - USO ADULTO E PEDIÁTRICO	268958	926	tubo	180	R\$ 15,1500	R\$ 2.727,0000
TOTAL						R\$ 1.113.328,8900	

1.2. A descrição dos itens **não restringe** o universo de competidores, tendo sido elaborada com base nas características necessárias ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as especificações técnicas e sanitárias aplicáveis.

1.3. Na hipótese de divergência entre a descrição do item constante no CATMAT e aquela estabelecida neste Termo de Referência, prevalecerá, para fins de julgamento e fornecimento, a descrição prevista neste Termo de Referência.

1.4. Estes medicamentos serão comprados seguindo a tabela CMED com a aplicação do Preço Fábrica ou Preço Fabricante que é o preço praticado pelas empresas produtoras ou importadoras do produto e pelas empresas distribuidoras.

O PF é o preço máximo permitido para venda a farmácias, drogarias e para entes da Administração Pública. A Orientação Interpretativa nº 2, de 13 de novembro de 2006, da CMED, estabelece que em qualquer operação de venda efetivada pelas empresas produtoras de medicamentos ou pelas distribuidoras, destinada tanto ao setor público como ao setor privado, deverá ser respeitado, para venda, o limite do Preço Fabricante. Esse preço inclui os impostos incidentes.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133 de 2021.

2. GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO

2.1. A empresa deverá garantir a qualidade dos medicamentos, contendo os documentos solicitados, atendendo os requisitos conforme solicitados, devendo substituir imediatamente às suas expensas, no total ou em parte, o objeto registrado em que se verificarem vícios, defeitos ou desvio de qualidade resultantes da fabricação, sem custos a esta administração.

3. JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

3.1. A aquisição dos itens proposto neste TR é vital para manutenção da saúde dos munícipes de Botucatu, portadores de diversas patologias.

3.2. A aquisição se faz necessário para evitar a ruptura de estoque, visto que os desabastecimentos dos itens podem impactar de maneira negativa na saúde dos usuários cadastrados.

4. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. A quantidade solicitada foi estimada com base na grade mensal de dispensações na rede básica do município, acrescidas de uma margem de segurança para o aumento de demanda. Informamos que sua grade será revisada anualmente, conforme os seguintes critérios: consumo médio mensal dos últimos 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Rua Major Matheus, 07- Vila dos Lavradores.
18609-083 Botucatu/SP
Fone: (14) 3811-1100

meses, perfil de demandas; objetivando promover um plano de suprimentos, tendo como propósito precípuo o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade do medicamento, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados indispensáveis, conforme determina a Política Nacional de Medicamentos.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – O FORNECEDOR DEVERÁ IDENTIFICAR COM CANETA MARCA TEXTO (AMARELA) OS DOCUMENTOS SOLICITADOS, BEM COMO A VALIDADE DOS MESMOS; LISTA DE DOCUMENTOS TÉCNICO-SANITÁRIOS.

5.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica e sanitária, os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, **válidos na data da apresentação**, devidamente organizados e identificados no sistema eletrônico, observada a legislação sanitária vigente.

5.2. Documentação Sanitária do Estabelecimento

5.2.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, emitida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente da sede do licitante, compatível com a atividade de **distribuição e/ou comércio de medicamentos**, dentro do prazo de validade.

5.2.2. Nos casos em que o órgão sanitário emissor não estipule prazo de validade para a Licença Sanitária, deverá ser apresentada **comprovação legal dessa condição**, nos termos do art. 5º da Portaria nº 2.814/1998.

5.2.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com o objeto licitado.

5.2.4. Autorização Especial (AE), emitida pela ANVISA, ou respectiva publicação no Diário Oficial da União, **quando aplicável**, para os casos de fornecimento de medicamentos sujeitos a controle especial, nos termos da legislação sanitária vigente.

5.2.5. Certificado de Regularidade Técnica da empresa, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) da jurisdição do licitante, dentro do prazo de validade.

5.3. Documentação do Produto (Fase de Aceitabilidade da Proposta)

5.3.1. O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, por meio do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação:

a) Proposta ajustada, contendo descrição completa do medicamento ofertado, com indicação de denominação comum brasileira (DCB), concentração, forma farmacêutica, apresentação, marca e fabricante;

b) Certificado de Registro do Produto, emitido pela ANVISA, vigente, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro;

c) Serão aceitos **protocolos de revalidação** somente quando apresentados no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do registro, conforme legislação vigente;

d) Nos casos de **revalidação automática do registro**, deverá ser apresentada a comprovação da publicação do ato no Diário Oficial da União, em conformidade com o art. 12 da Lei nº 6.360/1976;

e) Bula do medicamento, em português podendo ser substituída pelo rótulo, nos casos de medicamentos enquadrados como de notificação simplificada.

5.3.2. Para medicamentos classificados como de **notificação simplificada**, deverá ser apresentada a respectiva **Declaração de Notificação Simplificada**, dentro do prazo de vigência.

5.4. DA ROTULAGEM E IDENTIFICAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

5.4.1. Os medicamentos fornecidos deverão ser entregues em **embalagens originais do fabricante**, íntegras, sem sinais de violação, acompanhadas de bula e rótulo, conforme legislação sanitária vigente.

5.4.2. As embalagens primárias e/ou secundárias dos medicamentos destinados ao uso no Sistema Único de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Rua Major Matheus, 07- Vila dos Lavradores.
18609-083 Botucatu/SP
Fone: (14) 3811-1100

Saúde – SUS deverão conter, de forma legível, a inscrição:

“VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO”, quando aplicável, nos termos da legislação sanitária vigente.

5.4.3. A ausência da referida identificação poderá ensejar a **recusa do recebimento** do produto, sem prejuízo das demais penalidades contratuais.

5.5. DO TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E CONTROLE DE TEMPERATURA

5.5.1. Os medicamentos deverão ser transportados, armazenados e entregues de forma a garantir a manutenção de sua identidade, qualidade, segurança e eficácia, em conformidade com as condições de conservação estabelecidas pelo fabricante e pela legislação sanitária vigente.

5.5.2. O transporte deverá assegurar o controle das condições de temperatura e umidade, quando aplicável, utilizando-se de veículos, embalagens ou sistemas adequados, de modo a não comprometer a estabilidade do produto.

5.5.3. Os medicamentos termolábeis deverão ser transportados e entregues sob refrigeração, mantendo-se a temperatura entre **2°C e 8°C**, salvo disposição diversa expressa pelo fabricante.

5.5.4. Os medicamentos de conservação em temperatura ambiente deverão observar a faixa de temperatura preconizada pelo fabricante, conforme informação constante em rótulo e bula.

5.5.5. O descumprimento das condições de transporte e controle de temperatura poderá ensejar a **recusa do recebimento** do produto, sem prejuízo das demais sanções previstas em contrato.

5.6. Disposições Gerais

5.6.1. Serão aceitos produtos registrados como alimentos, suplementos ou outras categorias distintas de medicamentos, **desde que estejam expressamente previstos no objeto da contratação e atendam integralmente ao descritivo técnico, às especificações e às finalidades estabelecidas neste edital e em seus anexos**, bem como à legislação sanitária vigente.

5.6.2. Todos os documentos técnicos e sanitários exigidos deverão estar compatíveis com o objeto licitado e com a legislação sanitária vigente.

5.6.3. Havendo **isenção ou dispensa legal** de qualquer documento técnico exigido, o licitante deverá apresentar **declaração formal**, devidamente fundamentada na legislação aplicável.

5.7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DA COMPROVAÇÃO POR MEIO DE BULA

5.7.1. Os medicamentos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, bem como às normas sanitárias vigentes, especialmente à **Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 47/2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, ou outra que vier a substituí-la, especialmente para os medicamentos cujas especificações técnicas exijam características específicas da forma farmacêutica, tais como comprimido birranhurado, revestido, ou com liberação modificada, conforme descrito nos itens deste Termo de Referência.

5.7.2. Para fins de comprovação técnica, a licitante deverá apresentar **bula atualizada do medicamento**, devidamente aprovada pela ANVISA, contendo informações claras, completas e em conformidade com o padrão regulatório vigente.

5.7.3. A bula deverá apresentar, obrigatoriamente, na **seção de identificação do medicamento (ou equivalente, conforme modelo padronizado pela ANVISA)**, a descrição detalhada das características da forma farmacêutica, incluindo, no mínimo:

I – aspecto físico do medicamento (cor, formato, dimensões, inscrições ou gravações, quando houver);

II – indicação quanto à presença de **sulco(s)** (comprimido sulcado ou birranhurado), quando aplicável;

III – informação quanto à existência de **revestimento** (comprimidos ou cápsulas revestidos);

IV – caracterização de sistemas de **liberação modificada**, quando existentes, tais como liberação controlada, prolongada, retardada, entérica ou quaisquer outras tecnologias que influenciem a liberação do fármaco;

V – descrição de quaisquer outras características farmacotécnicas que possam impactar a **absorção, biodisponibilidade, fracionamento ou administração do medicamento**.

5.7.4. As informações descritas no item anterior deverão estar **concentradas na seção de identificação do medicamento**, sendo vedada sua apresentação de forma isolada, fragmentada ou exclusiva em outras

Página 4 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Rua Major Matheus, 07- Vila dos Lavradores.
18609-083 Botucatu/SP
Fone: (14) 3811-1100

seções da bula, tais como posologia, modo de usar ou advertências, sob pena de não aceitação para fins de comprovação técnica.

5.7.5. A ausência, insuficiência ou inadequação das informações exigidas, bem como sua disposição em desacordo com o estabelecido pela regulamentação sanitária vigente, **impedirá a verificação objetiva da conformidade do produto com as especificações deste Termo de Referência**, ensejando a **desclassificação da proposta**, nos termos da legislação aplicável.

5.7.6. A exigência prevista nesta cláusula tem por finalidade assegurar a **identificação inequívoca do medicamento**, a **segurança sanitária dos usuários**, a **adequada análise técnica das propostas** e a **isonomia entre os licitantes**, em estrita observância aos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

5.7.7. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar **diligência para verificação da conformidade das informações apresentadas**, podendo ser solicitados documentos complementares, tais como imagens do produto, embalagens, bulas adicionais ou documentos técnicos do fabricante, nos termos da legislação vigente.

6. AMOSTRA E CATÁLOGOS:

6.1. Não será exigida a apresentação de amostras para os itens deste Termo de Referência.

6.2. Excepcionalmente, quando houver dúvida técnica devidamente fundamentada quanto à conformidade do produto ofertado com as especificações deste Termo de Referência, a Administração poderá solicitar, mediante diligência, documentos técnicos complementares necessários à análise da proposta, observada a legislação vigente.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O medicamento objeto deste TR será recebido, desde que:

7.1. A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

7.2. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total estabelecido pelo fabricante, contado da data de fabricação. Caso, excepcionalmente, não seja possível atender ao percentual mínimo estabelecido, a empresa deverá apresentar previamente carta de compromisso responsabilizando-se pela substituição do produto antes do vencimento, sem qualquer ônus para a Administração;

7.3. A embalagem esteja inviolada, identificada corretamente de acordo com a legislação vigente e de forma a permitir o correto armazenamento, contendo número do lote, data de validade, data da fabricação e descrição do item;

7.4. A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo;

7.5. As embalagens deverão apresentar as informações de identificação, lote, fabricação, validade e regularização sanitária exigidas pela legislação vigente;

7.6. Sejam entregues acompanhados do laudo de análise do controle de qualidade;

7.7. A temperatura, no momento do recebimento, esteja de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante e aprovadas pela ANVISA;

7.8. Seja apresentada a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte, desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante;

7.9. Seja garantida a qualidade e procedência dos medicamentos, assegurando que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade.

7.10. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Rua Major Matheus, 07- Vila dos Lavradores.
18609-083 Botucatu/SP
Fone: (14) 3811-1100

“especificação”, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

7.11. Definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 03 dias contados a partir do recebimento.

7.12. Constatada a falta do produto ou de matéria prima para sua fabricação, dentre os previstos na cotação, poderá o município aceitar a substituição, desde que o produto tenha igual ou qualidade superior ao inicialmente registrado, e apresente eficácia comprovada, concomitante aprovação do setor solicitante.

7.13. O objeto fornecido será recusado se:

7.13.1 Entregue com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta apresentada;

7.13.2 Apresentar qualquer defeito no material e ou na embalagem;

7.14. Ocorrendo as hipóteses previstas de recusa do fornecimento do objeto adquirido, a fornecedora deverá imediatamente substituí-lo, devendo a nova entrega ser feita num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação da recusa, sendo que as despesas ficarão por conta do fornecedor, não podendo ser transferidos a responsabilidade para outra entidade.

7.14.1. A substituição do produto recusado não afastará a aplicação das penalidades cabíveis quando caracterizado atraso, descumprimento contratual ou outra infração administrativa, observados o contraditório e a ampla defesa.

7.15. O fornecedor deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.16. Caso mais de 05% (cinco por cento) dos insumos apresentarem defeito, os mesmos deverão ser substituídos.

8. DO LOCAL, HORÁRIO E EXIGÊNCIAS NA ENTREGA DOS INSUMOS:

8.1. Local*: Almoxarifado da Saúde (OSS Pirangi) - AVN DPT Dante Delmanto, nº 2227 CEP: 18608-393-Distrito Industrial - BOTUCATU/SP.

*** Observação: O local de entrega pode vir a ser alterado dentro do município de Botucatu, a critério da administração.**

8.2. Horário: Segunda-feira a sexta-feira 08h00min às 16h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos. Tel: (14) 3440-1400.

8.3. Entrega*: A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de recebimento da nota de empenho, com a justificativa de desabastecimento ou de estoque crítico na unidade e por se tratarem de medicamentos essenciais.

*** Observação: O prazo de entrega pode vir a ser alterado, a critério da administração.**

8.4. Entrega: total ou parcial, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

9. PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por representantes da Administração. A forma de pagamento é conforme cada solicitação, que poderá ser a vista, dependendo da forma de cada contratação.

9.2. O prazo de pagamento será de até (30) trinta dias, a contar da entrada da nota na Contabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Rua Major Matheus, 07- Vila dos Lavradores.
18609-083 Botucatu/SP
Fone: (14) 3811-1100

9.3. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

9.4. O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Notificar por escrito a CONTRATADA de quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;

10.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução da contratação;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Quanto ao fornecimento dos itens especificados, a CONTRATADA se obriga a:

11.1. Entregar os itens nos prazos acima mencionados, tão logo seja cientificada para a retirada dos empenhos;

11.2. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência do item do TR, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos no local de entrega, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere ao empilhamento às recomendações de acondicionamento e temperatura do produto, de acordo com o registro do produto na ANVISA;

11.3. Apresentar, quando da entrega do item, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante;

11.4. Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE;

11.5. Comprometer-se a trocar o produto em caso de defeito de fabricação, mediante a apresentação do produto defeituoso;

11.6. Entregar o produto com laudo técnico, cópia do empenho e com informação na Nota Fiscal de lote e validade;

11.7. A CONTRATADA deverá prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato;

11.8. Apresentar carta de compromisso, se responsabilizando pela troca do item, caso o mesmo não possua a validade mínima de 75% na data da entrega;

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes, adjudicatários e fornecedores registrados, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Atraso na entrega

12.2. O atraso injustificado na entrega dos medicamentos, em desacordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência, sujeitará a empresa à aplicação de multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação não cumprida, limitada ao período de 20 (vinte) dias.

12.3. Atraso superior a 20 dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Rua Major Matheus, 07- Vila dos Lavradores.
18609-083 Botucatu/SP
Fone: (14) 3811-1100

12.3. O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos na entrega, ou a recusa injustificada de fornecimento dos medicamentos registrados, caracterizará, para fins de aplicação das sanções administrativas, inexecução total da obrigação, sujeitando a empresa ao cancelamento do registro do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação inadimplida, bem como das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. O fornecedor que der causa às infrações administrativas previstas no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser sancionado com o impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Botucatu, pelo prazo de até 3 (três) anos, observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração.

12.5. Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nas hipóteses previstas no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições e o prazo estabelecidos na legislação vigente.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração;
- e) eventual reincidência da empresa em descumprimentos contratuais;
- f) a ocorrência ou risco de desabastecimento de medicamentos na Rede Municipal de Saúde.

12.7. A aplicação das sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será precedida de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. Para aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. Das decisões de aplicação das penalidades caberá recurso, nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação vigente.

12.10. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, a ocorrência de atraso superior a 20 (vinte) dias ou a recusa injustificada de fornecimento poderá ensejar o cancelamento do registro do fornecedor, observados o contraditório e a ampla defesa, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

12.11. A reincidência em atrasos injustificados, recusas de fornecimento, inexecuções ou demais descumprimentos das obrigações assumidas poderá ser considerada circunstância agravante na aplicação das sanções administrativas, observados o contraditório e a ampla defesa.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O(s) fornecedor(es) será(ão) selecionado(s) por meio de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço unitário por item**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Rua Major Matheus, 07- Vila dos Lavradores.
18609-083 Botucatu/SP
Fone: (14) 3811-1100

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Os medicamentos solicitados pelo princípio ativo poderão ser intercambiados conforme a RDC 58/2014;

14.2. Sendo constatado que a aquisição de medicamentos genéricos é mais vantajosa para a Administração, é necessária obediência a Lei 9.787/99, que em seu art. 3º, § 2º dispõe que nas aquisições de medicamentos a que se refere o caput deste artigo, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço.

14.3. As embalagens que ofertadas com quantidades de comprimidos, ampolas, frascos ou outras apresentações que não atenderem à demanda da Secretaria de Saúde serão desclassificadas devido à proibição de fracionamento de embalagens conforme RDC 80/2006;

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.113.328,8900** (um milhão, cento e treze mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos), conforme custo unitário apostado na tabela apresentada no item 1 deste Termo de Referência.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

16.2.1. Secretaria: SAÚDE

16.2.2. Gestão/Unidade: 02.06.02 / 02.06.05

16.2.3. Fonte de Recurso: 01 / 02 / 05

16.2.4. Vínculo: 01.310.000 / 02.300.014 / 05.300.001 / 05.300.027

16.2.5. Cód. Reduzido: 594 / 438 / 600

16.2.6. Ficha: 267 / 268 / 269 / 317 / 318

16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei orçamentaria respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Edivirges Genoveva Desen Henrique
Farmacêutica CRF SP 37.079
Coordenadora de Saúde
Secretaria da Saúde

Botucatu, 18 de agosto de 2026.